

Chamada Fundect Nº 10/2022 Mulheres na Ciência Sul-Mato-grossense

Seleção de projetos de pesquisa e inovação relevantes para o Estado de Mato Grosso do Sul coordenados por mulheres

A Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), torna pública a presente Chamada e convida pesquisadoras mulheres vinculadas às Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) e Universidades sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul a apresentar Projetos de Pesquisa e Inovação que contribuam para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com a Resolução Semagro/MS n° 743, de 28 de maio de 2021, c/c Decreto Estadual nº 11.261/2003, c/c Resolução Conjunta Seges/Serc nº 003/2003, c/c Resolução Sefaz nº 2.052/2007, c/c Resolução Sefaz nº 2.093/2007, c/c Decreto Estadual nº 15.116/2018, c/c Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Lei Federal nº 10.973/2004, c/c Lei Federal nº 13.243/2016 e disposições contidas nesta chamada.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- **1.1** Considerando que a igualdade de gênero tem sido uma questão central para as Nações Unidas, expressa em um dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU Objetivo 5: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
- **1.2** Considerando que a igualdade de gênero e o empoderamento de mulheres na ciência contribuirá de forma crucial não apenas para o desenvolvimento econômico dos países, mas também para o progresso em todos os objetivos e metas da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.
- **1.3** Considerando que apenas 32% do total das Bolsas de Produtividade em Pesquisa (PQ) e Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DTI) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) são concedidos a mulheres no Mato Grosso do Sul, de acordo com levantamento feito em fevereiro de 2022.
- **1.4** Considerando que dentre os Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificados por alguma instituição de Mato Grosso do Sul, apenas 45% são liderados por mulheres, de acordo com levantamento feito em fevereiro de 2022.
- **1.5** A Fundect entende que se faz necessária a execução de ações afirmativas no sentido de atenuar essa assimetria de gênero na liderança de projetos científicos no âmbito do estado, proporcionando assim um maior protagonismo feminino no desenvolvimento da CT&I regional.

2. OBJETIVOS

2.1 Esta Chamada tem por objetivo principal selecionar e apoiar projetos de pesquisa e inovação que contribuam para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul e que sejam coordenados por pesquisadoras mulheres vinculadas às ICTs e Universidades sediadas no Estado.



- 2.2 Objetivos específicos:
- a) Priorizar a participação de mulheres como protagonistas no desenvolvimento da CT&I no Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) Aumentar o número de pesquisadoras do Estado com Bolsa de Produtividade PQ e DTI do CNPa;
- c) Aumentar o número de pesquisadoras líderes de grupos de pesquisas de Mato Grosso do Sul certificados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- d) Fortalecer os grupos de pesquisa a fim de permitir a criação e a evolução de Programas de Pós-graduação stricto sensu no Estado;
- e) Formar recursos humanos especializados, consolidando a base científica e tecnológica nas ICTs e Universidades do Estado; e
- f) Fortalecer o Sistema Estadual de CT&I por meio de parcerias interinstitucionais.
- 2.3 As propostas de projetos submetidas deverão estar inseridas em uma das seguintes áreas de pesquisa: Agronegócio, Bioeconomia, Biotecnologia, Cidades Inteligentes, Energias Renováveis, Biodiversidade, Saúde Animal, Saúde Humana, Tecnologias Sociais e Assistivas.
- **2.4** Para a Fundect, **Tecnologia Social** é entendida como um conjunto de técnicas, metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social e melhoria das condições de vida. Dessa forma, qualquer projeto de pesquisa, em qualquer área de conhecimento, que se enquadre neste conceito, é entendido como um projeto no âmbito das tecnologias sociais. Tecnologia Social promove educação, cidadania, inclusão, acessibilidade, sustentabilidade, participação e cultura. Veja mais em http://itsbrasil.org.br/conheca/tecnologia-social/.

3. CRONOGRAMA

3.1 A presente Chamada segue o cronograma de etapas abaixo:

Lançamento da Chamada	15/03/2022
Período para submissão eletrônica das propostas no SIGFUNDECT	De 16/03/2022 a 20/04/2022
Divulgação da lista preliminar de propostas enquadradas*	A partir de 03/05/2022
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT	Até 5 dias após a divulgação da lista preliminar das propostas enquadradas
Divulgação da lista final de propostas enquadradas*	A partir de 12/05/2022
Divulgação da lista preliminar das propostas recomendadas*	A partir de 07/06/2022
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT	Até 5 dias após a divulgação da lista preliminar das propostas recomendadas
Divulgação da lista final das propostas recomendadas*	A partir de 15/06/2022
Homologação e divulgação do resultado final pela FUNDECT*	A partir de 23/06/2022
Entrega de documentação e contratação das propostas aprovadas	A partir de 01/07/2022

^{*}No site da Fundect (https://www.fundect.ms.gov.br/mulheres-na-ciencia-2022/) e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2 A Fundect reserva-se o direito de alterar o cronograma, dando ampla publicidade por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no portal da Fundect.



4. RECURSOS FINANCEIROS

- **4.1** As propostas aprovadas serão financiadas com recursos advindos da FUNDECT, provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, totalizando até R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) para despesas de custeio e capital, que correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte 0100000000; Programa de Trabalho 10.71207.19.571.2068.4465.0008; Naturezas da despesa: 339020 e 449020 Auxílio Financeiro a Pesquisadores.
- **4.2** Cada proposta poderá solicitar de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) a R\$100.000,00 (cem mil reais).
- **4.3** Os recursos financeiros serão desembolsados conforme disponibilidade orçamentária e financeira da FUNDECT.

5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

- **5.1** Os recursos desta Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital para a execução do projeto e deverão estar estritamente relacionados à execução de atividades vinculadas diretamente ao projeto.
- **5.2** Na elaboração do projeto, a Coordenadora poderá escolher, a seu critério, quais os percentuais sobre o valor total do orçamento a ser solicitado à FUNDECT serão destinados para despesas de custeio e para despesas de capital, percentuais esses que não mais poderão ser modificados ao longo da execução do projeto.
- 5.3 Itens financiáveis CUSTEIO:
- a) Materiais de consumo nacionais ou importados.
- b) Passagens nacionais ou internacionais para pesquisadores da equipe de execução, para realizar atividades relacionadas ao projeto ou apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais ou internacionais.
- c) Diárias nacionais ou internacionais para os pesquisadores da equipe de trabalho, de acordo com a Tabela de Diárias da FUNDECT. As diárias internacionais, antes de serem utilizadas pela coordenadora, deverão ser analisadas e aprovadas pela Diretoria Científica da FUNDECT.
- d) Servicos de Terceiros:
- d.1) Pessoa física: pagamento para pessoa física em serviço de caráter eventual e temporário. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a FUNDECT. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FUNDECT e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade da coordenadora/outorgada.
- d.2) Pessoa jurídica:
- d.2.1) serviços para a instalação dos equipamentos e adaptações para o adequado funcionamento dos bens adquiridos no projeto;
- d.2.2) hospedagem nacional para pesquisadores da equipe de execução, para realizar atividades relacionadas ao projeto ou apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais. A hospedagem deverá incluir despesas de estadia e de alimentação, substituindo as diárias. Não poderão ser pagas diárias e hospedagem para o mesmo pesquisador em um mesmo período do evento;
- d.2.3) despesas para solicitação de patentes, serviços de tradução/editoração/publicação de artigos científicos, de materiais e outros serviços essenciais de consultoria ou assistência técnica, devidamente justificadas;

- d.2.4) quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos.
- e) Bolsas nas modalidades Iniciação Científica (IC), Extensão e Inovação Tecnológica (EXT), Apoio Técnico à Pesquisa (AT), conforme Resolução Normativa FUNDECT/CS001/15, de 14/05/2015 e modificações

(https://www.fundect.ms.gov.br/wp-content/uploads/2022/03/bolsas-fundect.pdf), desde que analisadas e aprovadas pela Diretoria Científica da FUNDECT.

5.4 Itens Financiáveis - CAPITAL:

- a) Equipamentos e materiais permanentes em geral, nacionais ou importados. Quando houver importação, deve-se incluir as despesas indicadas no Item 5.3.d.2.4;
- b) Durante a execução do projeto, os equipamentos serão alocados na interveniente do projeto, ficando sob sua responsabilidade a manutenção e guarda. Após o término do projeto, a propriedade respeitará o que ficar estabelecido no Termo de Outorga, conforme prevê o artigo 13, §2º da Lei 13.243/2016;
- c) No caso de se adquirir equipamentos, deve-se dar prioridade para a aquisição de equipamentos de multiuso e que não existam em laboratórios das ICTs e Universidades.

5.5 Itens Não Financiáveis:

- a) Construção e/ou adaptação de estruturas físicas em geral;
- b) Aquisição de veículos;
- c) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou privada, ou de sociedade de economia mista, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da FUNDECT;
- d) Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia, manutenção de equipamentos e infraestrutura física e administrativa, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória das instituições participantes e das colaboradoras;
- e) Despesas com coffee-break e promoção de eventos técnico-científicos;
- f) Aquisição de livros e materiais bibliográficos;
- q) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária; e
- h) Manutenção de equipamentos.
- **5.6** As solicitações de equipamentos deverão ser detalhadas e individualmente justificadas, no contexto do seu uso para alcançar o objeto e a metodologia da proposta, sob pena de corte orçamentário.
- **5.7** A FUNDECT não assume quaisquer compromissos de suplementação de recursos visando fazer frente a despesas adicionais, decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, pagamentos de taxas, impostos, inflação e flutuação cambial.

6. NÚMERO DE PROPOSTAS A SEREM CONTRATADAS E PRAZO DE EXECUÇÃO

- **6.1** Dentre as propostas aprovadas, o número de projetos a serem contratados está condicionado ao limite total disponível de recursos descrito nesta chamada.
- **6.2** O prazo de execução dos projetos selecionados será de até 24 (vinte e quatro meses), a contar da data da publicação do Termo de Outorga, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, mediante justificativa e motivada pelo outorgado, com vista à continuidade e/ou conclusão do projeto.



6.3 O pedido de prorrogação será submetido à FUNDECT pela coordenadora do projeto, com pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência ao término previsto, que após análise da justificativa se pronunciará por meio de sua Diretoria Executiva.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

7.1 Os requisitos abaixo são obrigatórios e o atendimento é considerado imprescindível à elegibilidade da proposta.

7.2 Para a Proposta:

- a) A proposta deverá ter como instituição proponente/interveniente uma ICT ou uma Universidade sediada em Mato Grosso do Sul e coordenada por uma pesquisadora mulher.
- b) A proposta deverá ser caracterizada de forma clara e objetiva como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento de Mato Grosso do Sul, de acordo com uma das áreas de pesquisa descritas no Item 2.3.
- c) A proposta deverá estar vinculada a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (https://odsbrasil.gov.br/) este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica.
- d) A proposta deverá estar vinculada a pelo menos uma das Diretrizes com resultados indiretos à sociedade, descritas no Mapa Estratégico do Estado de Mato Grosso do Sul, parte integrante do Plano Plurianual 2020-2023 (https://www.segov.ms.gov.br/apresentacao-do-ppa-2020-2023/) este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica.
- e) Um membro da equipe de uma proposta não poderá participar de qualquer outra proposta no âmbito desta Chamada, seja como coordenadora, seja como membro da equipe, caso contrário todas as propostas nas quais ele participa serão eliminadas na fase de enquadramento.
- f) Cada membro da equipe deverá ser devidamente inserido na proposta eletrônica a ser enviada via SIGFUNDECT e aceitar formalmente o convite para participar da proposta.

7.3 Para a Coordenadora Proponente:

- a) Ser mulher e ser a coordenadora da proposta apresentada no âmbito desta Chamada;
- b) Ser brasileira nata, naturalizada ou estrangeira que esteja em situação regular no país;
- c) Residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) Possuir título de Doutora;
- e) Possuir cadastro na Plataforma SIGFUNDECT https://sigfundect.ledes.net/;
- f) Possuir cadastro na Plataforma CNPq Lattes http://lattes.cnpq.br/;
- g) Ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a Instituição Proponente, sediada no Mato Grosso do Sul;
- h) Não ser professora/pesquisadora substituta, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional); e
- i) Não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a FUNDECT, com o Estado de MS, com as Fazendas Públicas, com a Justiça do Trabalho ou com o SIAFEM-MS no momento da formalização do termo de outorga, mantendo essa condição até o final execução do projeto.
- **7.4** Para a Instituição Proponente: ser uma instituição pública ou privada, sediada no Estado de Mato Grosso do Sul, com ou sem fins lucrativos, que realiza pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.



8. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

- **8.1** A Coordenadora Proponente deverá enviar apenas uma proposta, exclusivamente pelo SIGFUNDECT, seguindo os passos abaixo:
- a) ler atentamente esta Chamada para conhecimento das normas reguladoras desta Seleção;
- b) acessar o endereço https://sigfundect.ledes.net e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
- c) clicar em Editais Abertos e escolher a Chamada Fundect 10/2022 Mulheres na Ciência Sul-Mato-grossense;
- d) clicar no botão "+" para criar uma proposta de inscrição;
- e) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios; e
- f) clicar em *Enviar Proposta para Julgamento*. Se houver erros, corrigi-los. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SIGFUNDECT aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Projetos da FUNDECT. O candidato terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.
- **8.2** A proposta poderá ser submetida até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo Cronograma de Execução (Item 3). O proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.
- **8.3** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no Cronograma.
- **8.4.** A Fundect não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, sistemas, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, a Fundect recomenda que as proponentes não deixem para realizar o envio no último dia previsto no cronograma.
- **8.5** Documentação digitalizada (no formato PDF) a ser obrigatoriamente anexada à proposta enviada via SIGFUNDECT:
- a) Cópia do Currículo da Plataforma CNPq Lattes da coordenadora proponente;
- **b)** Projeto de Pesquisa, conforme roteiro disponível no SIGFUNDECT, com no máximo 20 (vinte) páginas, incluindo capa, e com exatamente a seguinte estrutura:
 - Nome da Coordenadora, Instituição Proponente, Município, link para o CV Lattes;
 - Título do Projeto de Pesquisa; Área de Pesquisa escolhida conforme Item 2.3;
 - 1. Antecedentes e justificativa do problema a ser abordado;
 - 2. Objetivos gerais e específicos;
 - 3. Originalidade, relevância científica, tecnológica e de inovação;
 - 4. Revisão da Literatura;
 - 5. Metodologia;
 - 6. Atividades, cronograma de execução e orçamento resumido, com indicação de financiamento de outras fontes, se for o caso;
 - 7. Resultados esperados, produtos e avanços;
 - 8. Impactos e indicadores no alcance dos objetivos e metas;
 - 9. Membros da equipe da proposta, citando a instituição de vínculo, link para o CV Lattes e experiência no tema do projeto;
 - 10. Lista de até 10 (dez) referências bibliográficas produzidas por membros da equipe que demonstrem experiência no tema do projeto (em cada referência, grifar os autores que são membros da equipe proponente);
 - 11. Referências.



- **c)** Declaração de anuência da Instituição Proponente conforme modelo disponível no SIGFUNDECT.
- **8.6** Propostas que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar, na capa da proposta, o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança, de acordo com a legislação em vigor.

9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **9.1** O processo de análise e julgamento das propostas será coordenado por uma Comissão de Servidores especialmente designada para esta Chamada e será composto por três fases:
- Fase 1 Análise de Enguadramento:
- Fase 2 Análise de Mérito e Relevância por Consultores ad hoc; e
- Fase 3 Análise e Homologação pela Diretoria-Executiva da FUNDECT.

9.2 Fase 1 - Análise de Enquadramento:

- a) A análise de enquadramento consiste na análise dos requisitos, documentos e prazos desta Chamada.
- b) O resultado do enquadramento das propostas será divulgado na área restrita no SIGFUNDECT da coordenadora da proposta, bem como no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado, de acordo com o cronograma.
- c) O parecer com o motivo do não enquadramento das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado e no site oficial da Fundect.
- d) Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima fase, exauridas as possibilidades de recursos.

9.3 Fase 2 - Análise de Mérito e Relevância por Consultores *ad hoc*:

- a) Cada proposta enquadrada na Fase 1 será avaliada quanto ao mérito e relevância do projeto por no mínimo dois consultores *ad hoc*.
- b) É vedado participar como consultor *ad hoc* pesquisador que tenha apresentado proposta ou participe da equipe de projeto nesta Seleção; ou esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- c) Os consultores *ad hoc* se manifestarão sobre os critérios de julgamento do Projeto e equipe proponente conforme Tabela 01 abaixo, atribuindo notas de zero a 10,0 (dez). Caberá aos consultores emitir pareceres justificados acerca de suas notas.
- d) Cada proposta terá sua nota final calculada pela média entre as notas dadas pelos avaliadores, utilizando-se duas casas decimais.
- e) Apenas propostas com notas finais maiores ou iguais a 7,00 (sete) serão consideradas recomendadas.
- f) As propostas recomendadas serão classificadas em ordem decrescente pela nota final obtida.
- g) Ocorrendo empate na nota final obtida, serão consideradas, nesta ordem, as propostas com data mais antiga de submissão, e o maior tempo de titulação de doutorado da proponente.
- h) As listas de propostas recomendadas e não recomendadas serão divulgadas no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- i) O parecer com o motivo da não recomendação das propostas estará disponível na área restrita da coordenadora da proposta no SIGFUNDECT, no campo: Informações > Informações.



Tabela 01: Critérios de Julgamento de Mérito do Projeto

Critério	Conceito
Originalidade, relevância científica, tecnológica e de inovação e adequação aos objetivos desta Chamada, com especial atenção à efetiva demonstração da contribuição do projeto para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul.	 () Muito Bom - 3,0 pontos () Bom - 2,0 pontos () Regular - 1,0 ponto () Pouco consistente - 0,5 ponto () Inconsistente - 0 ponto
Coerência, adequação e exequibilidade da proposta em relação aos objetivos, cronograma, resultados e orçamento propostos.	 () Muito Bom - 2,0 pontos () Bom - 1,5 ponto () Regular - 1,0 ponto () Pouco consistente - 0,5 ponto () Inconsistente - 0 ponto
C Fundamentação teórica e metodológica consistente; e coerência textual.	 () Muito Bom - 2,0 pontos () Bom - 1,5 ponto () Regular - 1,0 ponto () Pouco consistente - 0,5 ponto () Inconsistente - 0 ponto
Qualificação, experiência e trajetória profissional da equipe proponente, relacionadas à área de pesquisa (item 2.1) e ao tema escolhido.	 () Muito Bom - 3,0 pontos () Bom - 2,0 ponto () Regular - 1,0 ponto () Pouco consistente - 0,5 ponto () Inconsistente - 0 ponto

9.4 Fase 3 - Análise e Homologação pela Diretoria-Executiva da FUNDECT:

- a) Caberá à Diretoria-Executiva da FUNDECT analisar a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais e informações julgadas pertinentes, emitidas pela Comissão de Servidores e pelos consultores *ad hoc* na Fase 2, quanto à relevância científica e estratégica das propostas.
- b) Somente as propostas recomendadas serão consideradas aprovadas, cabendo à Diretoria-Executiva verificar os elementos de despesas que compõem o projeto, podendo promover ajustes orçamentários.
- c) O resultado final da Chamada, com as listas de propostas aprovadas e não aprovadas, será publicado no site da Fundect, no SIGFUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **10.1** Os recursos e pedidos de reconsideração, em qualquer fase desta chamada, poderão ser feitos somente por meio do SIGFUNDECT e nos prazos estipulados no cronograma, em formulário específico disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como 'Recursos'.
- **10.2** Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do parecer, não incluindo fatos novos.
- **10.3** A Comissão de Servidores da Chamada proferirá a decisão final nos prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada, não cabendo novo recurso em uma mesma fase.



11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

- **11.1** As coordenadoras que tiverem seus projetos aprovados serão convocados por meio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul para apresentarem os seguintes documentos à FUNDECT:
- a) Projeto original aprovado pela FUNDECT, gerado em formato PDF no SIGFUNDECT, devidamente assinado e datado pela coordenadora.
- b) Declaração de anuência da instituição proponente, original, correspondente ao item 8.5c. Não serão aceitas declarações com assinaturas digitais ou eletrônicas.
- c) Cópia do RG;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) em nome da proponente, ou Declaração de Residência, conforme modelo disponível no site da Fundect: https://www.fundect.ms.gov.br/wp-content/uploads/2022/03/res-Fundect.docx;
- f) Cópia frente-e-verso de diploma de doutorado. **Não serão aceitas cópias com apenas** a frente do diploma.
- g) Certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade **em nome da coordenadora proponente**. As certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas pela FUNDECT, desde que dentro do prazo de validade;
- h) Certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade **em nome da instituição proponente**. As certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas pela FUNDECT, desde que dentro do prazo de validade; e
- i) Comprovante de submissão/parecer de comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep), conforme os termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde, para propostas que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais.
- **11.2** Os documentos listados nos itens 11.1c a 11.1f deverão também estar atualizados na área de documentos pessoais da Plataforma SIGFUNDECT.
- **11.3** O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto.
- **11.4** As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura de Termo de Outorga com a FUNDECT, que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.
- **11.5** A existência de alguma inadimplência da coordenadora, ou da instituição proponente, com as Fazendas Públicas e/ou com a Justiça do Trabalho no momento da assinatura do Termo de Outorga impedirá sua formalização, decaindo à coordenadora do direito de firmar o instrumento jurídico, podendo a FUNDECT convocar a coordenadora de outro projeto aprovado, em ordem decrescente de classificação, para firmar termo de outorga.
- **11.6** O Termo de Outorga será liberado pela administração da FUNDECT de forma *online* na área restrita de cada coordenadora no SIGFUNDECT, o qual deverá ser impresso em uma via, devidamente assinado pelos responsáveis, não datado e entregue pessoalmente na FUNDECT ou postado via correio.
- **11.7** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria-Executiva da FUNDECT por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

12.1 A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNDECT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1** A coordenadora proponente que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade da mesma, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável das condições aqui estabelecidas.
- **13.2** A veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, será de responsabilidade da coordenadora proponente, respondendo por ela na forma da Lei.
- **13.3** Cabe à coordenadora proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.
- **13.4** Não serão aceitas documentações incompletas.
- **13.5** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à participação, habilitação, classificação ou nota de propostas nesta Chamada.
- **13.6** Durante a execução do projeto, a coordenadora proponente deverá cumprir todas as obrigações a ela impostas, descritas no Termo de Outorga a ser firmado, em especial as que dizem respeito à entrega de relatórios técnicos e financeiros, parciais ou finais, bem como a outros instrumentos relacionados ao acompanhamento da execução do projeto, como a entrega de relatórios extras, realização de visitas, reuniões ou seminários de apresentação, ou a quaisquer outros que a Fundect julgar necessários. O não cumprimento dessas e outras exigências poderá ensejar a suspensão ou cancelamento do apoio.
- **13.7** Toda e qualquer comunicação com a FUNDECT durante a execução dos projetos em andamento deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT ou pelo endereço de E-mail: projetos@fundect.ms.gov.br.
- **13.8** Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada podem ser obtidos no site https://www.fundect.ms.gov.br/mulheres-na-ciencia-2022 ou pelo email projetos@fundect.ms.gov.br ou via telefones (67) 3316-6725 ou 3316-6730.
- **13.9** A FUNDECT reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada.

Campo Grande, MS, 14 de março de 2022.

Márcio de Araújo Pereira Diretor-Presidente